



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	02
PROC. N°	PC 12/14

MENSAGEM N° ¹²010 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Concede subvenção à Entidade que especifica.”

Senhor Presidente:

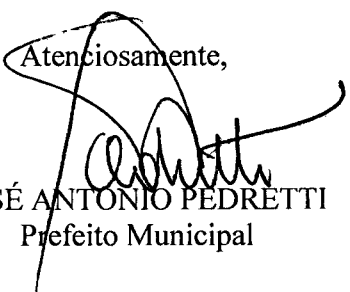
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Concede subvenção à Entidade que especifica”.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da Associação dos Produtores Rurais de Dracena, sendo que o valor a ser liberado está previsto na Lei Orçamentária para 2014.

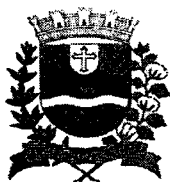
Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	23
PROC. Nº	012/14

PROJETO DE LEI Nº 010 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Produtores Rurais de Dracena, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

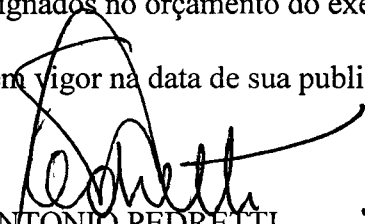
Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma com despesas de custeio.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.07.01 20.601.00072.122 - Categoria Econômica: 3.3.50.41 - Verba: 146, consignados no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal